



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL n.º 11/2022

São João da Canabrava – PI, 09 de Maio de 2022.

“Estabelece medidas preventivas para combate ao Covid-19 no Município de São João da Canabrava-PI e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA — ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.907, de 13 de abril de 2022, que dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas para enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí — COE/PI (comitê técnico), por meio do Parecer Técnico SESAPI/COE nº 004/2022, de 12 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a cobertura vacinal no Município de São João da Canabrava;

DECRETA

Art. 1º- Fica facultado o uso de máscaras, inclusive em ambientes fechados.

Parágrafo único. Permanece o uso obrigatório de máscaras:

I - Por idosos e imunossuprimidos;

II - Em consultórios / estabelecimentos de saúde / hospitais / farmácias, sejam públicos ou privados, para trabalhadores, pacientes, usuários, acompanhantes ou visitantes;

III - Em vans, ônibus e demais meios de transporte coletivo de passageiros, para trabalhadores e usuários.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava – PI, aos nove dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois.

ELSON SILVA DE SOUSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE